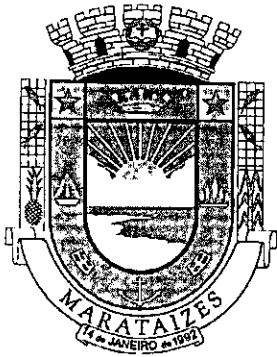


122115



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

Estado do Espírito Santo

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

Protocolo Nº 12664/2015

Requerente: Anelise Luiz S. Teixeira

Assunto: Projeto de Lei nº 122 "Criação do Selo  
Vida de Responsabilidade Social"

DATA	HISTÓRICO
03.11.15	Ao gabinete

## AUTUAÇÃO

Aos três dias do mês de novembro

de dois mil e quinze, autuo a PL Nº 122/2015

de fls. \_\_\_\_\_ e demais documentos

Alvaro Martins de Oliveira  
SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 122 Câmara Municipal de Marataízes  
Protocolo nº 12664  
Data: 03 / 11 / 15  
Protocolista: Luís M.

FOLHA DE  
Nº 02

Dispõe sobre a " Criação do Selo **Vida de Responsabilidade Social**", à empresas privadas que incentivadoras de doação voluntária de sangue, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marataízes , Estado do Espírito Santo , faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono na forma da Lei, fundamentado na Lei Orgânica do Município , a seguinte Lei .

**Art. 1º** - Fica criado no Município de Marataízes , **O SELO VIDA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL** , às Empresas Privadas incentivadoras de doação voluntaria de sangue .

**Parágrafo Único** : - Recebrá o reconhecimento descrito no artigo primeiro desta Lei , as pessoas jurídicas que de fato divulgarem , estimularem e concederem o direito previsto no inciso IV do Art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho , na promoção da cidadania .

**Art. 2** : - As Pessoas Jurídicas que possuírem o Selo , poderão utilizar em qualquer tipo de peças ou eventos publicitários, para divulgação da doação voluntária no Município e suas reponsabilidade social

**Art. 3** : - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei , no prazo de 30 ( trinta ) dias , a partir da data de sua publicação .

**Art. 4** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário .

Marataízes , 29 de Outubro de 2015 .

  
Andre Luiz Silva Teixeira

Vereador do PSDB

## JUSTIFICATIVA



Venho a presença de Vossas Excelências , para reportar integralmente no contido no texto do presente projeto de Lei, para fundamentar e justificar a sua apresentação, visando a implantação do SELO VIDA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

E pelos motivos sustentados, conto com a aprovação do presente projeto de Lei, que é de caráter social e visa incentivar a doação de sangue em nosso Município.

Marataízes, 29 de Outubro de 2015 .

  
Andre Luiz Silva Teixeira

Vereador - PSDB



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

## **DESPACHO**

Em cumprimento ao disposto no Artigo 169 do Regimento Interno, **DETERMINO** o arquivamento dos processos relacionados na planilha em anexo.

Câmara Municipal de Marataízes, em 07 de janeiro de 2016.

Willian de Souza Duarte  
Presidente da CMM  
Biênio 2015/2016

Art. 169 No início de cada Legislatura, a Presidência ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na Legislatura anterior, salvo aquelas:

- com pareceres favoráveis de todas as comissões competentes a opinar sobre a mesma;
- pendentes de aprovação de redação final;
- de iniciativa popular;
- de iniciativa do Poder Executivo.

Parágrafo único. As demais proposições poderão ser desarquivadas mediante requerimento do autor ou de seu substituto, dentro dos primeiros noventa dias da primeira Sessão Legislativa Ordinária subsequente da nova legislatura, retomando a tramitação ordinária na fase em que se encontrava.